

Contrato: 010/2024

Processo: 063/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA, DO COMPLEXO DE SAÚDE DA ROCINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA FACILITY CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EIRELI.

O INSTITUTO GNOSIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACILITY CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.547.674/0001-22, com sede na Rua Clodomiro Antunes da Costa, nº 32, sala 201, Arsenal, São Gonçalo/RJ, CEP 24.751-360, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu sócio [REDACTED] [REDACTED], portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021 celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de obras de restauração, em regime de empreitada, conforme Termo de Referência e anexos (Anexo I), do Complexo de Saúde da Rocinha, objetivando o atendimento às necessidades da Área Programática 2.1, gerida pelo **CONTRATANTE** por meio de Contrato de Gestão nº 002/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.
- 1.1.1. É parte do objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pela **CONTRATADA** de todos os materiais, insumos, equipamentos e pessoal necessários para a realização das obras indicadas no procedimento de contratação que ensejou o presente **CONTRATO**, especialmente o Termo de Referência e anexos.

- 1.2. Os serviços ora **CONTRATADOS** serão executados no Complexo de Saúde da Rocinha, situado à Curva do S - Estr. da Gávea, 520 - Rocinha, Rio de Janeiro – RJ.
- 1.3. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada e no procedimento de contratação são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. Os serviços ora **CONTRATADOS** deverão ser executados em até 13 (treze) semanas meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, conforme cronograma físico financeiro (Anexo II).

Parágrafo Primeiro – O prazo para a finalização da obra poderá, excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, vir a ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de **TERMO ADITIVO** ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 3.1.1 Efetuar a medição dos serviços realizados;
- 3.1.2 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada e medição realizada.
- 3.1.3 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.4 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** as eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.
- 3.1.7 Fornecer o espaço adequado para a implantação de canteiro de obras.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação (TR e seus anexos), bem como disposições contratuais ora pactuadas.
- 4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
- 4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas, financeiras e fiscais apresentadas no momento da contratação.
- 4.1.4. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial e aos serviços executados, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes às atividades executados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7. Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8. Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.
- 4.1.9. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Handwritten signature

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

- 5.1.1** Manter em seu quadro de pessoal profissionais capacitados, treinados e de idoneidade comprovada.
- 5.1.2** Fornecer, em até 7 (sete) dias da assinatura do presente **CONTRATO**, relação nominal dos profissionais que trabalharão na sua execução, e nova relação sempre que houver alteração no corpo dos colaboradores.
- 5.1.3** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer profissional que esteja prestando serviço cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 5.1.4** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 5.1.5** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.
- 5.1.6** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 5.1.7** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.8** Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 5.1.9** Executar os serviços conforme discriminado no Termo de Referência, parte integrante do presente **CONTRATO**.
- 5.1.10** Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

Handwritten signature or initials in blue ink.

- 5.1.11 Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.
- 5.1.12 Fornecer garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto, sempre que houver solicitação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.1.13 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 5.1.14 Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor global de **R\$ 549.813,24 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**, devendo ser pago conforme cronograma físico financeiro, previsto no Anexo II do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2. No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal, a medição devidamente atestada pelo setor competente e as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão da Área Programática 2.1 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação, não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

12/3

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Contrato de Gestão da Área Programática 2.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3. Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral das **PARTES**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **OUTRA PARTE** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas **PARTES** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
- 9.3. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com o **CONTRANTE**.
- 9.4. O presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido em caso de rescisão antecipada do Contrato de Gestão da Área Programática 2.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

10.1.3. Impossibilidade de participar de novos processos de contratação que sejam realizados pelo **CONTRATANTE**.

10.2. No caso específico de não cumprimento do cronograma físico financeiro apresentado pela empresa **CONTRATADA** em sua proposta financeira, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), do valor da etapa da obra descumprida.

10.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

10.4. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

10.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.6. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

10.7. O valor da multa que vier a ser aplicado será descontado imediatamente da garantia contratual fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

11.1. As **PARTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.2. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

Handwritten signature

- 11.2.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- 11.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 11.2.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- 11.2.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.
- 11.2.5. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
- 11.3. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 11.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente ao **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros vinculados a este **CONTRATO**.
- 11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

MH

12.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação do **CONTRATANTE**, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 3

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

LGPD – Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD – Lei 13709

FACILITY CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EIRELI

TESTEMUNHA

CPF:

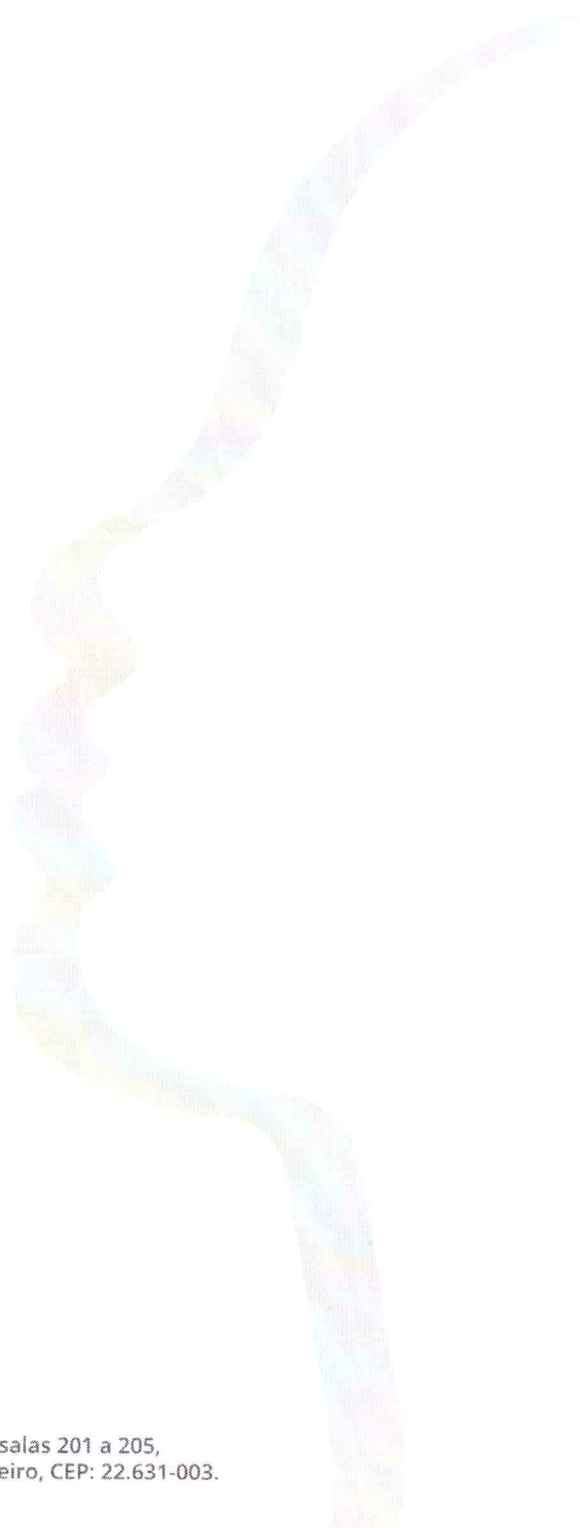
ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 063/2023 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção, em regime de empreitada, de empresa de engenharia para execução das obras de restauração do complexo de saúde da Rocinha, situado à Curva do S - Estr. da Gávea, 520 - Rocinha, Rio de Janeiro – RJ, que compõe a AP 2.1, área programática administrada pelo Instituto Gnosis, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa de engenharia para execução das obras de restauração do complexo de saúde da Rocinha, situado à Curva do S - Estr. da Gávea, 520 - Rocinha, Rio de Janeiro – RJ, que compõe a AP 2.1, área programática administrada pelo Instituto Gnosis, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.
- 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.
- 2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
 - 2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;
 - 2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.
 - 2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O processo de seleção de empresas será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária, no entanto conforme o TR, a proposta deverá vir acompanhada de toda a documentação solicitada.
- 3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.
- 3.2.1. Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.
- 3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 12 de dezembro 2023 às 17:00 horas**.
- 3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.2 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

- 4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.5 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.6 O preço deverá ser expresso em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.7 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.8 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.9 É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.2. Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida, devendo constar os nomes dos profissionais designados como responsáveis técnicos;

5.1.3.2 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse Edital.

5.1.3.3 Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

5.1.4 Visita Técnica:

5.1.4.1 Os proponentes deverão efetuar visita técnica, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam;

5.1.4.2 O proponente deverá levar no prédio situado à Av. Venceslau Brás, 65 - Botafogo, Rio de Janeiro, - RJ, parte integrante da AP 2.1, a Ficha de visita

Técnica (Anexo IV) que deverá ser assinada pelo responsável pela unidade e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação.

5.1.4.3 A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta e, deverão ser agendadas com William

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709 **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709**

5.1.4.4 Após a visita o proponente receberá um atestado de visita técnica (**Anexo IV**), o qual deverá ser juntado a proposta.

5.1.4.5 Caso entenda pela desnecessidade da visita técnica a empresa deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (**Anexo V**). Portanto, o não comparecimento não implicará na eliminação do processo de seleção.

5.1.4.6 - Em nenhuma hipótese, a Empresa que deixar de comparecer à visita técnica poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições do Termo de Referência, suportando todos os ônus decorrentes do não comparecimento.

6. VENCEDOR

6.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o **menor custo** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

6.2. A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

7.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.

- 7.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail:
propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2. Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.

Instituto Gnosis

TERMO DE REFERÊNCIA

RESTAURAÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DA ROCINHA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 002/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação, em regime de empreitada, de empresa especializada de engenharia para execução das obras de restauração do complexo de saúde da Rocinha, situado à Curva do S - Estr. da Gávea, 520 - Rocinha, Rio de Janeiro – RJ, que compõem a Área Programática 2.1, administrada pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições de acordo com o projetos e planilha anexos, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de restauração do complexo de saúde da Rocinha, situado à Curva do S - Estr. da Gávea, 520 - Rocinha, Rio de Janeiro – RJ, de acordo com o projetos e planilha anexos.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O complexo de saúde da Rocinha é formado pela Clínica da Família, pelo CAPS e pela UPA, foi inaugurado em março de 2010, sendo uma construção modular de dois pavimentos, em placas de aço galvanizado a quente justapostas com núcleo termoacústico em Espuma de Poliestireno Expandido (EPS). O piso da unidade é formado por placas de compensado naval de 20mm com acabamento em piso vínico em manta de 2,00mm. O assoalho da unidade está a 80cm do terreno, o forro do primeiro pavimento está a 80cm do piso do segundo pavimento, espaço por onde passa as instalações de água, esgoto e elétrica e o telhado da unidade é em telhas metálicas autoportante 100/952 azuis.

Recentemente a unidade passou por reforma em que estava previsto a substituição de 20% da estrutura de suporte do assoalho, no entanto ao realizar a desmontagem do piso da unidade, verificou-se o avançado nível de comprometimento da estrutura, que justifica a substituição de 60% de toda a estrutura, completando a restauração de 80% da estrutura metálica da unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Canteiro de Obras:

O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

3.2. Observações Gerais.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.3. Detalhe das atividades:

Pisos:

O piso do acolhimento, que é em compensado naval com acabamento em piso vinílico em manta, deverá ser arrancado, deverá ser restaurada a estrutura metálica do piso (Perfis I e U) e algumas do forro (cantoneiras e perfil Z simples) e substituída por placas de compensado naval de 20mm de espessura, medindo 2,10x1,20m com manta vinílica, linha Eclipse Premium, cor 21020036 da Tarkett ou similar.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ ANEXO I - Planilha orçamentária;
- ✓ ANEXO II - Desenho da área de aplicação do piso vinílico 1º pavimento;
- ✓ ANEXO III - Desenho da área de aplicação do piso vinílico 2º pavimento;

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estrutura metálica:

- A estrutura metálica que suporta o assoalho da unidade é composta de perfil "U", Perfil "I" e perfil "H", além de cantoneiras, e essas estruturas estão corrompidas e deterioradas por ferrugem, precisando substituição ou recuperação em algumas partes;

Pisos:

- O piso do acolhimento, que é em compensado naval com acabamento em piso vinílico em manta, deverá ser arrancada e substituída por placas de compensado naval de 20mm de espessura, medindo 2,10x1,20m com manta vinílica Manta vinílica, linha Eclipse Premium, cor 21020036 da Tarkett ou similar. Deverão ser trocados também o vinílico das áreas onde o piso estiver comprometido, deformado ou defeituoso.

6. DAS PROPOSTAS:

A Unidade estará disponível para agendamento prévio com objetivo de visita técnica antes da apresentação das propostas.

As visitas técnicas (OBRIGATÓRIAS) deverão ser agendadas com William,

LGPD – Lei 13709

LGPD – Lei 13709 **LGPD – Lei 13709**

Deverão conter o cronograma de execução dos serviços;

Deverão conter o planejamento de pagamento com medição da execução das atividades desenvolvidas.

As propostas deverão especificar os materiais a serem utilizados.

Os proponentes deverão apresentar Responsável Técnico bem como Registro no CREA, para execução das atividades.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

Assinar Contrato próprio do Instituto Gnosis, conforme minuta em anexo;

a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

b) A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

c) A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

d) Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

e) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação,

permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

f) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

k) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;

l) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

m) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;

n) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

o) Apresentar cronograma atualizado de treinamento para os seus funcionários antes do início de cada atividade, com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;

- p) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- q) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- r) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- s) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- t) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- u) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 8.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.4 - Expedir Autorização de Serviços;
- 8.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 8.6 - Disponibilizar instalações sanitárias;
- 8.7 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 8.8 - Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que

encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

8.9 - Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

8.10- Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

8.11- Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

1. Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

2. As empresas participantes do certame devem apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos no setor de obras e reformas;

3. A empresa ganhadora deverá comprovar a execução de outros projetos semelhantes.

4. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA.

5. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

6. Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente a empresa, acompanhada de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto do TR.

7. Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.

8. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiros.

11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os re faça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os eventuais serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Tendo em vista a contratação ser na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o prazo para execução dos serviços será o estabelecido no CRONOGRAMA ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA, tendo início das atividades em no máximo cinco dias da assinatura do contrato.

14. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

15. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

e) deverão conter o planejamento de pagamento com medição da execução das atividades desenvolvidas.

f) deverá está especificado na proposta os materiais a serem utilizados para execução das tarefas propostas.

g) os proponentes deverão apresentar Responsável Técnico bem como Registro no CREA, para execução das atividades.

* Somente serão aceitas propostas de empresas que realizarem a visita técnica.

15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até 12/12/2023.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

UNIDADE: Complexo de Saúde da Rocinha		BASE: EMOP		UNID.	(\$) UNIT.	QUANT.	TOTAL
Rio de Janeiro, RJ mar/21	REF.: fev/21	DESCRİÇÃO	UNID.				
SC 04.05.1800 (/)	SCO-RIO	Remoção de calhas e condutores. (desonerado)	M	2,97	100	297,00	
SC 04.05.3150 (B)	SCO-RIO	Remoção de placas de revestimento Paviflex ou similar, inclusive a remoção do resíduo de cola com escovão de aço, espátula e/ou palha de aço. (desonerado)	M2	6,56	650	4.264,00	
SC 04.05.0050 (/)	SCO-RIO	Arrancamento de aparelhos de iluminação, inclusive lâmpadas. (desonerado)	UN	5,13	50	256,50	
SC 04.05.0100 (/)	SCO-RIO	Arrancamento de aparelhos sanitários. (desonerado)	UN	17,66	12	211,92	
SC 04.05.0150 (/)	SCO-RIO	Arrancamento de bancada de pia ou banca seca de até 1m de altura por até 0,80m de largura. (desonerado)	M	36,89	12	442,68	
TC 04.10.0050 (/)	SCO-RIO	Transporte horizontal de material à granel em carrinho de mão, inclusive carga a pé. (desonerado)	M3	4,01	50	200,50	
SC 29.15.0050 (/)	SCO-RIO	Limpeza de aparelhos sanitários, inclusive metais correspondentes. (desonerado)	UN	8,26	12	99,12	
SC 29.15.0400 (/)	SCO-RIO	Limpeza de pisos vinílicos. (desonerado)	M2	4,43	650	2.879,50	
05.001.0618-0	EMOP	TIRO COM PISTOLA PARA FIXACAO DE PINO DE 1/4" EM CONCRETO AR MADO, INCLUSIVE O PINO E 0,50M DE FITA PERFURADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,70	1000	1.700,00	

SC 19.15.0050 (I)	SCO-RIO	Corte com maçarico manual de oxiacetileno em chapa de aço de 3/16" de espessura. (desonerado)	KG	3,33	300	999,00
05.001.0955-0	EMOP	DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, VA LVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS. CUSTO POR JUNTA DE DN=100 OU 150MM	UN	22,42	12	269,04
05.002.0065-0	EMOP	DEMOLICAO E REMOCAO DE ESTRUTURAS METALICAS TRELICADAS DE VEGALHOES E/OU PERFIS LEVES DE ACO, MEDIDAS PELO PESO REMOVIDO	KG	3,43	889,81	3.052,05
SC 34.15.0450 (A)	SCO-RIO	Lixamento manual para limpeza ou preparação de estruturas metálicas, utilizando escova de aço de 30cm de cabo, considerando a área efetivamente lixada. (desonerado)	M2	4,17	724,83	3.022,54
SC 34.15.0500 (A)	SCO-RIO	Lixamento mecânico para limpeza ou preparação de estruturas metálicas, utilizando lixadeira elétrica, considerando a área efetivamente lixada. (desonerado)	M2	3,07	200	614,00
SC 19.10.0050 (I)	SCO-RIO	Solda de topo em vergalhões de aço, com diâmetro de 1/2". (desonerado)	UN	5,33	1000	5.330,00
ET 04.55.0050 (I)	SCO-RIO	Lona de polietileno (lona terreiro) com espessura de 0,20mm para impermeabilização de solo, medida pela área coberta. Fornecimento e colocação, inclusive com perdas e transpasse. (desonerado)	M2	3,35	1000	3.350,00
05.100.0020-0	EMOP	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICIONES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	5,67	300	1.701,00
05.100.0022-0	EMOP	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICIONES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	12,60	300	3.780,00

SC 09.05.0800 (/)	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	22,06	240	5.294,40
SC 09.05.1400 (/)	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,50	240	4.920,00
SC 09.05.1250 (/)	EMOP	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,50	240	4.920,00
SC 09.05.0450 (/)	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,50	240	4.920,00
SC 09.05.1450 (/)	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	14,83	960	14.236,80
AD 39.05.0158 (/)	EMOP	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	46,85	240	11.244,00
06.001.0262-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DE PVC RIGIDO,COM JUNTA E LASTICA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,EXCLUSIVE PECAS E JUNTAS ELASTICAS.CUSTO POR BOLSA	UN	14,30	100	1.430,00
06.001.0772-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE POLIETILENO,COM DE ACIMA DE 75MM A 125MM,INCLUSIVE TESTE HIDROSTATICO.EXCLUSIVE SOLDA DAS JUNTAS E FORNECIMENTO DE TUBOS E DE CONEXOES	M	29,65	100	2.965,00
06.006.0090-0	EMOP	CONJUNTO DE PECAS EM CERAMICA,PARA RAMAL PREDIAL DE ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO DE 100MM E SERVICOS DE LIGACAO NA CAIXA DE INSPECCAO OU NO RAMAL ANTIGO E NO COLETOR.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	65,37	10	653,70
IT 04.10.0153 (A)	SCORIO	Tubo de PVC rígido, soldável, para água fria, com diâmetro de 25mm (3/4"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação. (desonerado)	M	9,29	100	929,00

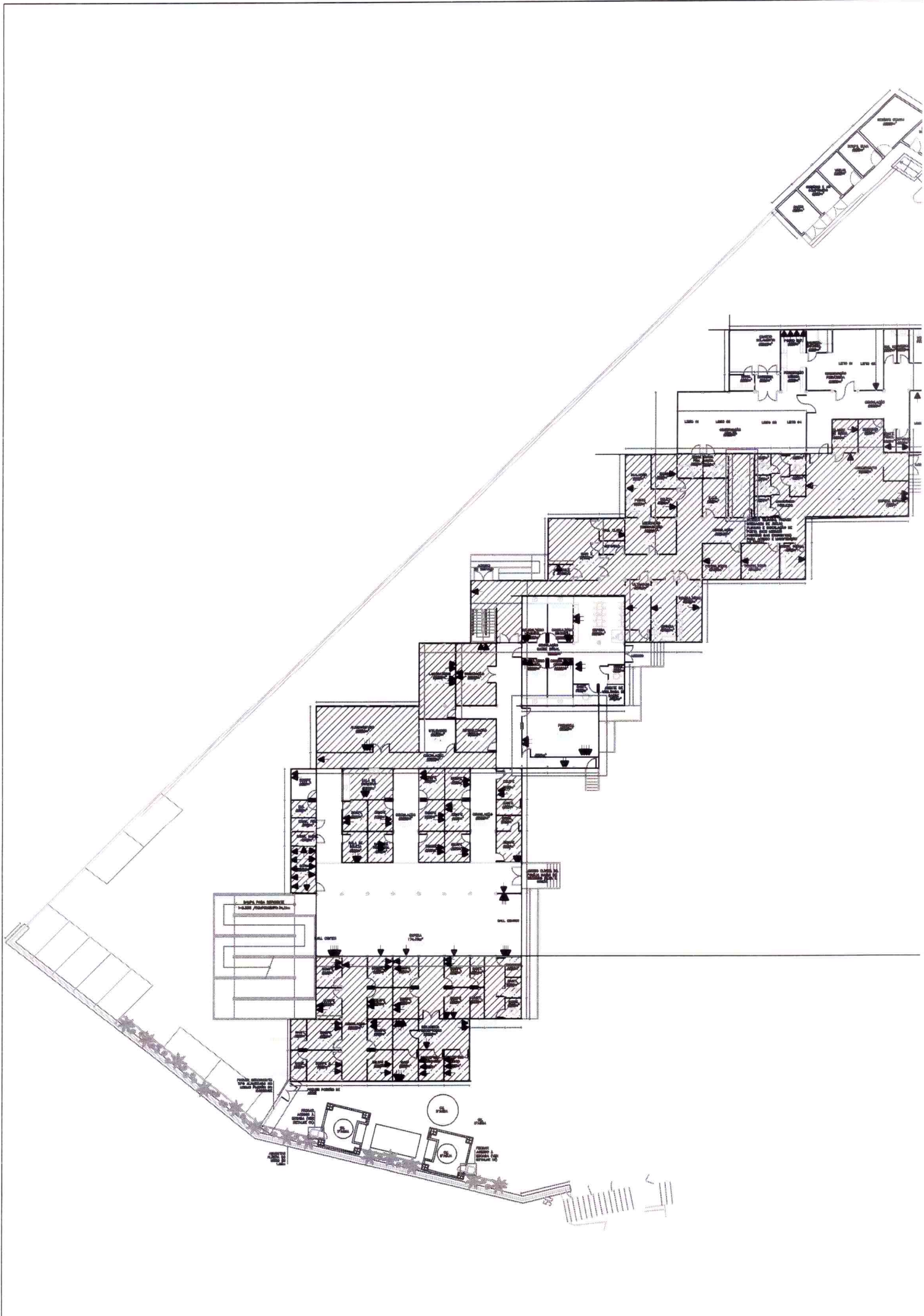
IT 14.05.0109 (A)	SCO-RIO	Tubo de PVC rígido de 100mm, soldável, para esgoto e águas pluviais, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação. (desonerado)	M	38,46	12	461,52
DR 04.50.0256 (/)	SCO-RIO	Cap de PVC rígido - PBA com 1 bolsa, classe 12, diâmetro de 100mm. Fornecimento e assentamento.(desonerado)	UN	79,09	10	790,90
06.272.0036-0	EMOP	TIL LIGACAO PREDIAL DE PVC PARA REDE DE ESGOTO (NBR 10569), BBB, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRA CHA. FORNECIMENTO	UN	34,24	30	1.027,20
RV 14.40.0300 (/)	SCO-RIO	Piso vinílico nacional heterogêneo, padrão "mesclado" ou "pontilhado", nas dimensões (2,00x20,00)m espessura de 2,0mm, inclusive adesivo, tratamento com cera de uretano fortificado e juntas soldadas a quente, tipo Absolute - linha Lino ou Cosmic ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	M2	209,9	889,81	186.771,12
RV 14.40.0700 (/)	SCO-RIO	Testeira de resina de PVC nas dimensões de (50x43)mm, espessura: 3,2mm, tipo Paviflex ou similar. Fornecimento e colocação.(desonerado)	M	25,32	724,83	18.352,70
RV 29.05.0550 (/)	SCO-RIO	Rodapé de PVC tipo hospitalar, "plano" e "curvo", h = 7,5cm, para pisos vinílicos, tipo Paviflex ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	M	25,59	724,83	18.548,40
RV 14.40.0200 (A)	SCO-RIO	Suporte curvo e perfil de arremate para piso vinílico. Fornecimento e colocação.(desonerado)	M	46,08	724,83	33.400,17
RV 14.40.0600 (/)	SCO-RIO	Cordão de solda para fusão a quente em juntas de pisos vinílicos flexíveis, tipo Absolute ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	M	11,23	300	3.369,00

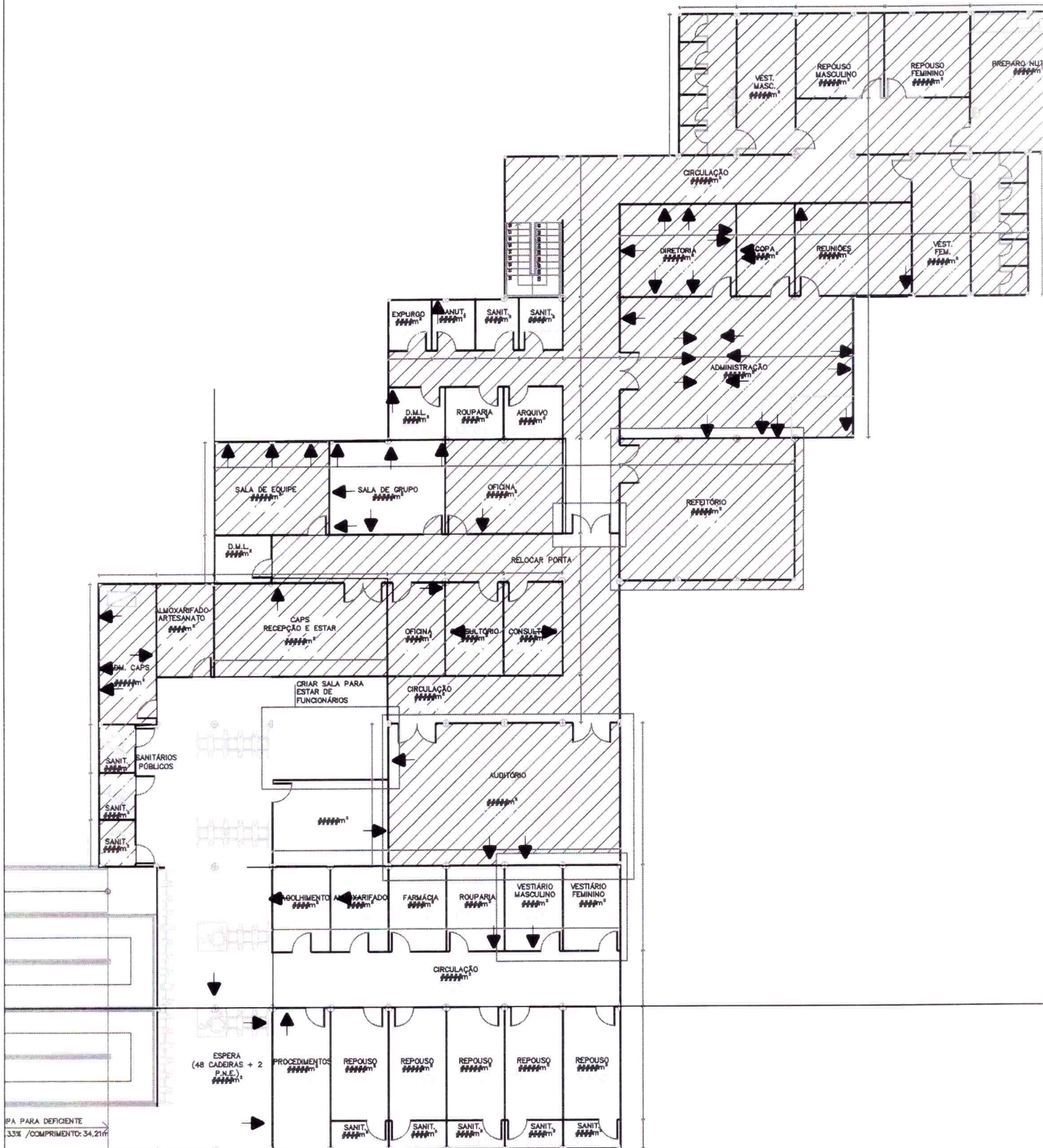
ES 09.25.0071 (/)	SCO-RIO	Compensado - chapa de madeira compensada, de 25mm de espessura, medindo: (2,20 x 1,60)m. Fornecimento.(desonerado)	M2	121,51	R\$ 889,81	108.120,81
IT 19.05.0750 (/)	SCO-RIO	Mictório, exclusive fornecimento do aparelho, compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 3/4", 2m de tubo de PVC rígido de 40mm e conexões. Instalação e assentamento.(desonerado)	UN	205,06	6	1.230,36
IT 19.05.0400 (/)	SCO-RIO	Lavatório de 1 torneira (exclusive o fornecimento do aparelho), compreendendo: 4m de tubo PVC rígido de 3/4", 3m de tubo PVC rígido de 40mm, e conexões. Instalação e assentamento.(desonerado)	UN	298,93	6	1.793,58
IT 19.05.0800 (A)	SCO-RIO	Ralo simples de PVC rígido, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm em PVC rígido com 2m de extensão e ligação ao ralo sifonado. Fornecimento e instalação.(desonerado)	UN	66,59	6	399,54
IT 19.05.0850 (/)	SCO-RIO	Ralo sifonado de PVC rígido, em pavimento térreo, com saída de 75mm, grelha redonda e porta grelha, compreendendo: 3m de tubo de PVC rígido de 75mm e ligação até a junção de ventilação. Fornecimento e instalação. (desonerado)	UN	147,27	6	883,62
IT 14.25.0053 (A)	SCO-RIO	Tubo de queda de PVC rígido, de 100mm, inclusive tê sanitário. Fornecimento e instalação. (desonerado)	M	58,81	20	1.176,20
AP 04.05.0200 (/)	SCO-RIO	Lavatório, de (42x30)cm, na cor branca, torneira de 1/2", válvula, sifão de PVC rígido e rabicho de plástico. Fornecimento.(desonerado)	UN	178,07	6	1.068,42
IT 04.15.0050 (/)	SCO-RIO	Bucha de redução em PVC, soldável, longa, Tigre ou similar DN 50 x DN 32. Fornecimento.(desonerado)	UN	5,69	60	341,40
15.038.0281-0	EMOP	CAP SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	0,76	12	9,12
15.038.0291-0	EMOP	CURVA 45° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	1,55	20	31,00
15.038.0301-0	EMOP	CURVA 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	1,55	20	31,00

15.038.0321-0	EMOP	JOELHO 45° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	0,85	20	17,00
15.038.0336-0	EMOP	JOELHO 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	0,46	20	9,20
15.038.0356-0	EMOP	LUVA SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	0,51	20	10,20
15.038.0376-0	EMOP	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	UN	7,47	20	149,40
PT 04.40.0100 (/)	SCO-RIO	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a óleo brilhante Marveline ou Coral Óleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demão de tinta anti óxido Ferrolóide ou similar e 2 demãos de acabamento. (desonerado)	M2	21,03	724	15.225,72
PT 04.40.0050 (/)	SCO-RIO	Primer conversor de ferrugem em fundo de proteção, (P.C.F) ou similar. Forneimento e aplicação com 2 demãos. (desonerado)	M2	17,80	724	12.887,20
17.017.0370-0	EMOP	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA ALTO BRILHO OU A CETINADO, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE MADEIRAS E METAIS, AREAS INTERNAS OU EXTERNAS, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACA BAMENTO	M2	59,41	200	11.882,00
IT 19.05.0400 (/)	SCO-RIO	Lavatório de 1 torneira (exclusive o fornecimento do aparelho), compreendendo: 4m de tubo PVC rígido de 3/4", 3m de tubo PVC rígido de 40mm, e conexões. Instalação e assentamento. (desonerado)	UN	298,93	10	2.989,30
AP 04.05.0206 (/)	SCO-RIO	Lavatório, na cor branca, de (45x33)cm, sifão de 1"x1 1/4", torneira de 1/2" com arejador, válvula e rabicho de plástico. Forneimento. (desonerado)	UN	407,32	10	4.073,20

AP 04.05.0450 (/)	SCO-RIO	Tanque de louça, de (63x55)cm, coluna e fixação. Fornecimento. (desonerado)	UN	411,11	3	1.233,33
AP 04.05.0512 (/)	SCO-RIO	Vaso sifonado, linha Azaléia, na cor branca, Celite ou similar, e caixa de descarga de louça acoplada. Fornecimento. (desonerado)	UN	304,90	10	3.049,00
AP 04.15.0101 (/)	SCO-RIO	Assento sanitário convencional em polietileno. Fornecimento e colocação. (Desonerado)	UN	34,63	10	346,30
AP 04.15.0350 (/)	SCO-RIO	Rabicho plástico de 30cm com saída de 1/2". Fornecimento. (desonerado)	UN	4,58	10	45,80
ET 24.05.0550 (/)	SCO-RIO	Reconstituição de estruturas metálicas leves, por Kg de aço necessário (chapa e perfis) com fornecimento de materiais e pintura anti-oxidante. (desonerado)	KG	19,36	1100	21.296,00
			TOTAL			535.001,45

Total Serviços	R\$ 535.001,45
BDI 24%	R\$ 128.400,35
Valor total da obra	R\$ 663.401,80





IPA PARA DEFICIENTE
33% / COMPRIMENTO: 34,21m

ANEXO V

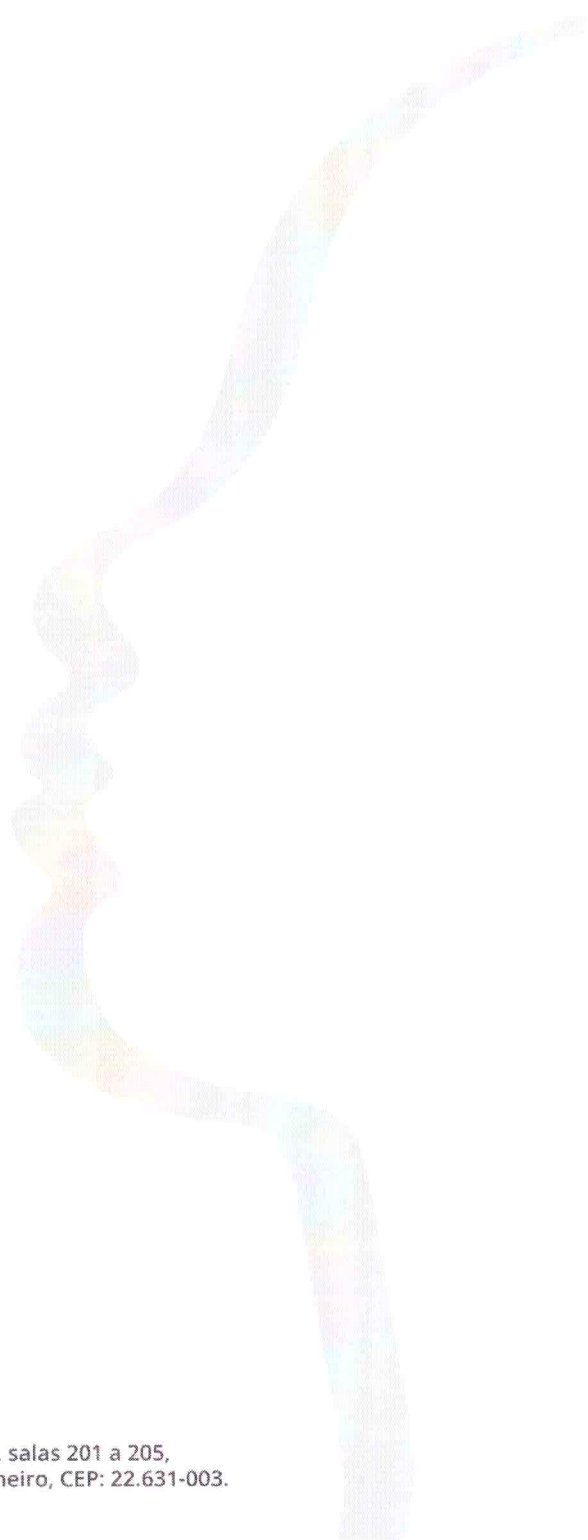
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA
A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ,
ENDEREÇO, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA
EMPRESA/INSTITUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE
QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que temos ciência das
condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme condições e
exigências estabelecidas no **item 6** do Termo de Referências, Edital e de seus
Anexos, para fins de participação no Edital de Coleta de Preço nº XXX/2023.

Rio de Janeiro ____ de _____ de 2023.

Responsável pela empresa

ANEXO II – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

UNIDADE: UPA ROCINHA

ATIVIDADE: ADEQUAÇÃO PARA REFORMA DOS PISOS E ESTRUTURA

Item	Descrição	%	R\$ Valor	SEMANAS TRABALHADAS														
				Semana 01	Semana 02	Semana 03	Semana 04	Semana 05	Semana 06	Semana 07	Semana 08	Semana 09	Semana 10	Semana 11	Semana 12	Semana 13		
Valor total do Contrato																		
	REFORMA DA ESTRUTURA E PISO																	
1.1	Remoção de calhas e condutores. (desonerado)	0,0451062	R\$ 246,00	x	x	x												
1.2	Remoção de placas de revestimento Paviflex ou similar, inclusive a remoção do resíduo de cola com escovação de aço, espátula e/ou palha de aço. (desonerado)	0,6475726	R\$ 3.560,44	x	x													
1.3	Atrancamento de aparelhos de iluminação, inclusive lâmpadas. (desonerado)	0,0389855	R\$ 214,18	x	x													
1.4	Atrancamento de aparelhos sanitários. (desonerado)	0,0321837	R\$ 176,95	x	x													
1.5	Atrancamento de bancada de pia ou banca seca de até 1m de altura por até 0,80m de largura. (desonerado)	0,0672301	R\$ 369,64		x	x												
1.6	Transporte horizontal de material à granel em carrinho de mão, inclusive carga a pé. (desonerado)	0,0304503	R\$ 167,42	x	x	x	x	x										
1.7	Limpeza de aparelhos sanitários, inclusive metais correspondentes. (desonerado)	0,0150642	R\$ 82,77		x													
1.8	TIRO COM PISTOLA PARA FIXAÇÃO DE PINO DE 1/4" EM CONCRETO AR MADRO, INCLUSIVE O PINO E 0,50M DE FITA PERFORADA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	0,2581786	R\$ 1.419,50			x												
1.9	DESMONTAGEM E REMOÇÃO MANUAIS DE TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, VLVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS, CUSTO POR JUNTA DE DN=100 OU 150MM	0,0408593	R\$ 224,65			x												
1.10	DEMOLICAO E REMOÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS TRELICADAS DE VE RGALHOES E/OU PERFS LEVES DE ACO, MEDIDAS PELO PESO REMOVIDO	0,4635138	R\$ 2.548,46				x											
1.11	Lixamento manual para limpeza ou preparação de estruturas metálicas, utilizando escova de aço de 30cm de cabo, considerando a área efetivamente lixada. (desonerado)	0,4590322	R\$ 2.573,82			x												
1.12	Lixamento mecânico para limpeza ou preparação de estruturas metálicas, utilizando lixadeira elétrica, considerando a área efetivamente lixada. (desonerado)	0,093248	R\$ 512,69				x											
1.13	Solda de topo em vergalhões de aço, com diâmetro de 1/2" (desonerado)	0,8084658	R\$ 4.450,55				x											
1.14	Corte com maçarico manual de oxacetileno em chapa de aço de 3/16" de espessura. (desonerado)	0,1571788	R\$ 834,17			x												
1.15	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE POLIETILENO COM DE ACIMA A 125MM, INCLUSIVE TESTE HIDROSTATICO EXCLUSIVE SOLDA DAS JUNTAS E FORNECIMENTO DE TUBOS E DE CONEXÕES	0,4502947	R\$ 2.475,78					x										
1.16	CONJUNTO DE PECAS EM CERAMICA PARA RAMAL PREDIAL DE ESGOTO S ANITARIO COM DIAMETRO DE 100MM E SERVIÇOS DE LIGAÇÃO NA CAIXA DE INSPEÇÃO OU NO RAMAL ANTIGO E NO	0,1144643	R\$ 629,34						x									
1.17	COLETORES, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	0,1410879	R\$ 775,72						x									
1.18	Tubo de PVC rígido de 100mm, soldável, para água fria, com diâmetro de 25mm (3/4"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Forneimento e instalação. (desonerado)	0,0700911	R\$ 385,37						x									
1.19	Cap de PVC rígido - PBA com 1 bolsa, classe 12, diâmetro de 100mm. Forneimento e assentamento. (desonerado)	0,1201135	R\$ 660,40						x									
1.20	TIL LIGAÇÃO PREDIAL DE PVC PARA REDE DE ESGOTO (NBR 10569), 88B, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEIS DE BORRA CHA, FORNECIMENTO	0,1560002	R\$ 857,71						x									
1.21	CAP SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM, FORNECIMENTO	0,0013859	R\$ 7,62							x								
1.22	CURVA 45° SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM, FORNECIMENTO	0,0047089	R\$ 25,89								x							
1.23	CURVA 90° SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM, FORNECIMENTO	0,0047089	R\$ 25,89									x						
1.24	JOELHO 45° SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM, FORNECIMENTO	0,0025827	R\$ 14,20										x					
1.25	JOELHO 90° SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM, FORNECIMENTO	0,0013968	R\$ 7,68											x				
1.26	LUVA SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM, FORNECIMENTO	0,0015005	R\$ 8,25												x			
1.27	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM, FORNECIMENTO	0,0226895	R\$ 124,75													x		

